



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1129/2021

Santa Luzia - PB, 10 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a denominação do PRÉDIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e dá outras providências.

PER TE VIRGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1129/2021

Em, 10 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a denominação do PRÉDIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de PAÇO QUIPAUÁ o prédio da Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, situado na Praça Joaquim Estanislau de Medeiros.

Art.2º - As despesas decorrente para o cumprimento desta norma, correrão por contas de dotações do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a lei municipal nº 520 de 12 de Dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CNPJ 09.090.689/0001-67
Rua Manoel de Santa Luzia - 433